

LEI Nº 2114/2018

De 16 de fevereiro de 2018

Altera a Lei 2.069/2017 para extinguir o Departamento de Consultoria Jurídica. Altera a Lei 2.070/2017 para extinguir o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica e criar o cargo comissionado de Procurador-Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Xambê para fins de extinguir o Departamento de Consultoria Jurídica.

Art. 2º. Em conseqüência, a Lei 2.069/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Xambê passa a ser a seguinte:

1.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.0.0. Departamento de Pessoal

1.2.0.0. Departamento de Compras

1.3.0.0. Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio

2.0.0.0. CHEFIA DE GABINETE

3.0.0.0. CONTROLADORIA INTERNA

4.0.0.0. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.0.1.0. Divisão de Tributação

5.0.1.1. Seção de Fiscalização Tributária

6.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

6.1.0.0. Departamento de Agricultura e Pecuária

6.1.0.1. Seção de Horta Comunitária

6.2.0.0. Departamento de Meio Ambiente

6.2.0.1. Seção de Aterro Sanitário

7.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.0.0.1. Seção de Obras

7.0.1.0. Divisão de Transportes e Almoxarifado

7.0.2.0. Divisão de Manutenção de Estradas
7.0.3.0. Divisão de Limpeza Pública
8.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E
TRABALHO
8.0.0.1 Seção de Desenvolvimento do Trabalho

9.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.0.0. Fundo Municipal de Saúde
9.2.0.0. Departamento de Saúde

9.3.0.0. Departamento de Vigilância Sanitária

10.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.0.0.1. Seção de Inclusão Social
10.0.0.2. Seção de Avaliação e Monitoramento do SUAS
10.0.1.0. Divisão de Coordenação de Oficinas do SCFV
10.1.0.0. Fundo Municipal de Assistência Social
10.2.0.0. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

11.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.1.0.0. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico
11.2.0.0. Departamento de Cultura
11.2.1.0. Divisão de Cultura
11.3.0.0. Departamento de Esporte”

(...)

“Art. 5º. Compete à Procuradoria-Geral do Município assessorar juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal; representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica; proceder estudos e emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas; proceder a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município; coordenar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; realizar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.”

Art. 3º. Fica alterada a estrutura de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Xambrê para fins de:

I – Extinguir o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica;

II – Criar o cargo comissionado de Procurador-Geral do Município.

Art. 4º. Em consequência, os Anexos I e II da Lei 2.070/2017 passam a vigor com as seguintes alterações:

**ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	SÍMBOLO
Procurador-Geral do Município	1	Formação superior em Direito Registro na OAB Experiência mínima de 5 anos em assessoria jurídica ou advocacia	CC-1

**ANEXO II
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-1	5.000,00
CC-2	3.219,82
CC-3	2.243,55
CC-4	1.856,73
CC-5	1.423,48

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xambrê, 16 de fevereiro de 2018.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal